



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 021/2022, que
“Inclui a “Expoirati” no Calendário Oficial de eventos do
Município de Irati/PR.”**

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar, destinado a instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Irati, as festividades relativas à comemoração da Expoirati, em data a ser designada, anualmente, pela administração municipal.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais e quanto à técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 52, II, atribui a iniciativa de projetos de lei a qualquer Vereador, regra que é replicada no Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 106, *caput*).

Ademais, denota-se que a proposição não se insere nas matérias de competência privativa do Prefeito Municipal, inexistindo óbice para a iniciativa parlamentar.

Por outro lado, o art. 30, inciso I da Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme a justificativa apresentada pelo proponente, “(...) *A primeira edição Expolrati superou todas as expectativas tanto em números de expositores como de visitantes e até mesmo de negócios realizados pelos expositores durante o evento, o que fez da Expolrati o maior e mais expressivo evento já realizado nos últimos anos de Irati, entretanto com a certeza que os próximos serão ainda maiores e mais expressivos a nível estadual e nacional.*”

O Projeto de Lei em análise possui o escopo de incluir no Calendário Oficial do Município de Irati, as festividades relativas à comemoração do “Expoirati”, em a data a ser designada pelo Poder Executivo. Segundo o PL, esta Exposição tem como objetivo reunir gama variada e representativa dos aspectos relacionados à agropecuária, à indústria, à gastronomia, ao comércio, à realização de simpósios agrícolas e culturais, buscando mostrar a essência da agropecuária, da indústria e segmentos afins e sua importância para o fomentar o comércio e divulgação dos produtos iratienses a todo o Estado do Paraná.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 29 de agosto de 2022.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)